



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2020

Leilão Público para alienação de bens inservíveis do patrimônio público do Município de Sananduva.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI, Prefeito Municipal de Sananduva, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, **torna público** que, **às 13:30h, do dia 27 de Agosto de 2020**, junto a Casa da Cultura Prefeito Hilário Copatti, Rua Quatorze de Julho, nº 89, centro, proceder-se-á a alienação, através **Leilão Público, do tipo maior lance e proposta**, de bens inservíveis ao patrimônio público do Município, conforme descrição a seguir:

1 – DO OBJETO

1.1 – Alienação dos bens descritos abaixo, avaliados conforme Laudo de Avaliação emitido pela comissão designada pela Portaria nº 0350, de 24 de abril de 2020:

Lote	Caracterização do veículo/equipamento	Avaliação Mínima R\$
01	Retroescavadeira marca Case, modelo 580L, 4x2, série 2, ano 2001, fabricação nacional.	R\$ 15.000,00
02	Retroescavadeira marca Case, modelo 580M, 4x4, ano 2008.	R\$ 35.000,00
03	Motoniveladora marca Caterpillar, 120B, ano 1990, série 32Z02793;	R\$ 10.000,00
04	Motoniveladora marca Caterpillar, 120B, ano de fabricação 1986, série 60203721;	R\$ 12.000,00
05	Motoniveladora marca Huberlv HWB, 165 S, série 165 S1421, ano de fabricação 1982;	R\$ 13.000,00
06	Motoniveladora Maxloade R MG 1320C, motor Schang Chai C 6121, série nº 149, chassi 11080014, motor C310M07465 TP 03/13.	R\$ 35.000,00
07	Automóvel marca Fiat/Uno Mille EX, à gasolina, cor branca, 5p/58cv, ano/mod 1998, placa IHW 9401, Renavam 702121428	R\$ 1.500,00
08	Automóvel marca Ford/Fiesta Sedan 1.6 Flex, cor prata, 5p/111cv, ano/mod 2005/2006, placa DRS 3326, Renavam 00865959536.	R\$ 6.500,00
09	Automóvel Fiat/Uno Mille Fire Flex, cor branca, 5p/66 cv, ano/mod 2008, placa IOT 6715, Renavam 966626540.	R\$ 5.500,00
10	Automóvel Fiat/Uno Mille Fire Flex, cor branca, 5p/66 cv, ano/mod 2008, placa IOT 8338, Renavam 966625153, “motor trancado”.	R\$ 3.500,00



Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

11	Automóvel Fiat/Doblo Essence 1.8 Flex, cor branca, 7p/132cv, ano/mod 2015, placa IWS 3357, Renavam 01058744850.	R\$ 19.500,00
12	Automóvel Fiat/Ducato MC TCA MIC, diesel, cor branca, 16p/127cv, ano/mod 2012/2013, placa IVJ 9664, Renavam 00998920320.	R\$ 39.000,00
13	Ônibus VW/15.190 EOD E HD ORE, diesel, cor amarela, 48p/196cv, ano/mod 2014, placa IWO 3752, Renavam 01050339581.	R\$ 49.000,00

2 - VERIFICAÇÃO DOS BENS E RESPONSABILIDADE SOBRE VÍCIOS

2.1 - Os bens levados à Leilão estão à disposição para visitação pública e vistoria técnica até o meio dia da data marcada para a sessão pública, mediante agendamento prévio com o servidor responsável, Sr. Vagner Negrini, pelo fone (54) 3343-1266 ou pelo e-mail - licitacao@sananduva.rs.gov.br, em horário de expediente.

2.2 - O Município leiloará os bens nas condições em que se encontram, não sendo responsável por qualquer vício ou defeito neles existentes.

2.3 - Os licitantes deverão examinar detidamente os itens do leilão face às exigências Legais do DETRAN, no que se refere a plaquetas, etiquetas autodestrutivas, numeração do motor e chassi, numeração dos vidros, ano de fabricação, tendo em vista que todo e qualquer bem será vendido no estado em que se encontra. Caso o veículo não possua CRV/CRLV ficará a cargo do arrematante providenciar junto ao DETRAN a segunda via dos mesmos, isentando o Município de quaisquer responsabilidades. Quaisquer divergências deverão ser peticionadas anteriormente ao Leilão, não cabendo a Contratante e leiloeiro qualquer responsabilidade.

2.4 - Os arrematantes poderão nos dias determinados para visitação, vistoriar, examinar, levantar condição de documentos, etc; inerente aos bens destinados a leilão, sendo de sua inteira responsabilidade fazer as averiguações quanto ao modelo, cor, ano de fabricação, potência problemas mecânicos, nº do motor e chassi, e estar ciente que caso esse número não esteja legível e por ventura não sejam originais de fabrica, terão que trocar a peça e remarcá-la para posterior regularização junto aos órgãos competentes.

2.5 - A formulação de proposta significa a aceitação dos termos deste Edital e dos termos de toda a publicidade realizada para veicular a realização do Leilão, bem como que, o licitante efetuou avaliação técnica completa do bem e está ciente das condições físicas e mecânicas do mesmo, sob todos os aspectos, não podendo alegar qualquer desconhecimento a respeito do bem adquirido, ou pleitear desconto, ou indenização.

2.6 - Até a data do Leilão o Município entregará, para permanecer à disposição do arrematante, a documentação relativa à propriedade e ao cumprimento das obrigações geradas em razão dela, necessários ao trânsito do veículo, como certificado de



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

registro, autorização para transferência e comprovantes de pagamento de IPVA, seguro obrigatório e outras taxas, ficando a cargo do arrematante o pagamento do que vencer após a arrematação, inclusive multas geradas após a arrematação, que sejam de responsabilidade do arrematante.

2.7 - A presença e participação no leilão presencial, entende-se como aceitas e conhecidas, todas as condições previstas neste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, cabendo-lhes apresentar, obrigatoriamente, os respectivos documentos regulares de inscrição nos órgãos competentes (como: CPF e RG, ou CNPJ, Contrato Social, com identificação do representante legal, residência e/ou sede social, bem como, o telefone para contato).

3.2 - Nos termos da Lei 8.666/93, não poderão participar do presente processo licitatório as pessoas vinculadas aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Sananduva/RS, inclusive das Administrações Indiretas, bem como seus parentes afins (até o 3º grau).

3.3 - O lance visando à arrematação do objeto deste Leilão será ofertado verbalmente, aqueles que devidamente efetuarem sua inscrição e seguirem as normas por ele impostas, na data e hora estabelecidos neste Edital.

4 – DA DOCUMENTAÇÃO:

4.1 – Os interessados em participar do leilão deverão comparecer no local com os seguintes documentos:

4.1.1 – Pessoa Física: RG e CPF; comprovante de residência e comprovante de emancipação, quando for o caso.

4.1.2 – Pessoa Jurídica: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como, endereço completo, telefone, inscrição estadual e CNPJ.

4.2 – Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível mais original para autenticação de servidor público do Município.

4.3 – Depois de examinados e feitas as anotações pertinentes, os documentos serão devolvidos no ato da realização da NF.



5 - CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO E JULGAMENTO

5.1 - Os bens, objetos do presente leilão, serão vendidos, no estado de conservação e funcionamento em que se encontram, ao participante que ofertar o maior lance. Os lances deverão ser proferidos em voz alta, sempre em valor crescente.

5.2 - Será considerado vencedor, aquele que após a terceira batida do martelo, tiver ofertado o maior lance, e assim declarado pelo leiloeiro, VENDIDO. O vencedor deverá proceder ao pagamento, fornecendo a documentação, o valor da arrematação em espécie ou emitir os cheques, ao leiloeiro. A finalização da compra ocorrerá logo depois de terminado o leilão. Ocasão em que, serão preenchidas a ata do leilão.

5.3 - Todo o lance proferido, gera compromisso. Desse modo, serão anotados os nomes e valores do primeiro e segundo maior lance, caso haja algum impedimento para a finalização da compra, tornando-se vencedor o maior lance antecedente aquele pelo qual o lote foi declarado VENDIDO.

5.4 - Não serão aceitos parcelamentos, o valor total da arrematação, devendo ser pagos em sua integralidade no ato da arrematação.

5.5 - Fica ratificado desde já, que qualquer forma de manipulação, acordo, combinação, ou fraude por parte dos licitantes ou qualquer outra pessoa, que prejudique o leilão, principalmente à combinação de lances e/ou propostas, será imediatamente comunicado a Autoridade Policial e ao Ministério Público, para que tomem as devidas medidas pertinentes, como previsto nos artigos 90, 93 e 95 da Lei 8.666/93.

“Art. 90 - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação:

Pena - detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa.

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa.

Art. 95 - Afastar ou procura afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

Pena - detenção, de 02 (dois) a 04 (quatro) anos, e multa, além da pena correspondente à violência.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

Parágrafo único. *Incorre na mesma pena quem se abstém ou desiste de licitar, em razão da vantagem oferecida.*

6 - O PAGAMENTO

6.1 - O(s) pagamento(s) do(s) bem(ns) arrematado(s) será(ão) à vista, sendo que só serão considerados os lances de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem, não sendo considerados válidos os demais. Será vencedor quem ofertar a proposta mais vantajosa (maior lance).

6.2 - O arrematante pagará à vista, exclusivamente em depósito bancário ou transferência financeira efetuada no ato, com comprovação ao Leiloeiro, o valor total do(s) bem(ns) que arrematar.

6.2.1 – Somente serão aceitos cheques pessoais do próprio arrematante.

6.3 - Não serão aceitas arrematações em nome de terceiros, salvo se o arrematante estiver munido de procuração pública com poderes específicos para o ato de arrematação em leilão público.

7 - PRAZO PARA RETIRADA DO BEM E TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

7.1 - A retirada do(s) bem(ns) arrematado(s) dar-se-á(ão) somente após a compensação dos valores relativos a arrematação, não podendo ultrapassar o prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data do leilão.

7.2 - Caso o arrematante tenha comprado mais de um bem, só procederá a entrega de qualquer bem após o pagamento de todos.

7.3 - Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes junto ao Parque de Máquinas do Município – Secretaria de Infraestrutura, já mencionado acima, mediante a apresentação dos documentos previstos neste Edital, sendo que a responsabilidade em caso de acidentes/multas/e demais atos irregulares que venham a ocorrer à partir deste momento, o Município será isentada de toda e qualquer responsabilidade que envolver o bem arrematado.

7.4 - Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

7.5 - A não retirada do bem pelo arrematante no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data do leilão, implicará em abandono, ou seja, o arrematante perderá o direito ao bem adquirido, assim como, dos pagamentos efetuados.



Governo do Município de Sananduva Estado do Rio Grande do Sul

7.6 – No caso de veículos, é de responsabilidade do arrematante, antes de retirar (se for o caso), verificar a necessidade de óleo, combustível, dentre outros, responsáveis pelo pleno funcionamento. A Contratante e o leiloeiro não se responsabilizam por avarias decorrentes desta omissão, uma vez que os bens serão vendidos no estado em que se encontram.

7.7 – O adquirente deverá transferir junto ao órgão competente (no caso de veículos, o DETRAN) o bem arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da transferência para o seu nome, conforme disposto no art. 123, I e § 1º da Lei nº 9.503/97, sob pena do bem ser recolhido.

7.7.1 – No ato da retirada dos veículos junto ao Município, será efetuada a comunicação de transferência do veículo junto ao DETRAN.

7.8 - Havendo descumprimento do prazo para a transferência do(s) bem(s) o comprador/arrematante ficará sujeito às penas previstas no artigo 335 do Código Penal.

7.9 – Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Sananduva, após a concretização da arrematação.

7.10 – As transferências da propriedade, bem como, todas as despesas de tradição do bem ocorrerão por conta do respectivo arrematante.

8 – TRADIÇÃO DO OBJETO

8.1 – O bem somente será entregue ao arrematante após a integralização do pagamento ao Município, acompanhado da respectiva ata de arrematação, juntamente com os documentos legais mencionados neste Edital, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato, efetuar a tradição do objeto.

8.2 – O prazo máximo para a retirada do bem arrematado é de 05 (cinco) dias corridos a contar da data agendada para a entrega, sendo que a mesma será de responsabilidade do arrematante. Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido.

8.3 - Ocorrendo perda total ou parcial do bem arrematado, no interregno de tempo entre a data do arremate e da retirada do bem arrematado, quando ainda não houver o direito de retirada do bem adquirido, que impeça a entrega do mesmo, quando exigível, por culpa do Município, ou mesmo sem culpa, se lhe couber o risco, na forma do Código Civil, o negócio se resolverá mediante a restituição do valor pago.



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

8.4 - Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo conforme lhe faculta o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93.

8.5 - Fica eleito o Foro da Comarca de Sananduva para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital.

8.6 - Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente junto à Prefeitura Municipal pelo fone (54) 3343-1266 ou pelo e-mail licitacao@sananduvars.com.br.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANANDUVA,
24 DE JULHO DE 2020.

LEOMAR JOSÉ FOSCARINI
PREFEITO MUNICIPAL



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

ANEXO I – FOTOS DOS BENS:

Lote 1: Retroescavadeira Case, modelo 580L, 4x2, série 2, ano 2001





**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

Lote 2: Retroescavadeira Case, modelo 580M, 4x4, ano 2008



CNPJ nº 87613543/0001-62
Fone 54 3343-1266
licitacao@sananduva.rs.gov.br
Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

Lote 3: Motoniveladora Caterpillar, 120B, série 32Z02793, ano 1990





**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

Lote 4: Motoniveladora Caterpillar, 120B, série 60203721, ano 1986



CNPJ nº 87613543/0001-62
Fone 54 3343-1266
licitacao@sananduva.rs.gov.br
Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

Lote 5: Motoniveladora Huberlv, 165 S, série 165S1421, ano 1982





**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

Lote 6: Motoniveladora Maxloader MG 1320C, motor Schang Chai C 6121, série nº 149, chassi 11080014, motor C310M07465





**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

**Lote 7: Automóvel marca Fiat/Uno Mille EX, à gasolina, cor branca, 5p/58cv,
ano/mod 1998, placa IHW 9401, Renavam 702121428**





**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

**Lote 8: Automóvel marca Fod/Fiesta Sedan 1.6 Flex, cor prata, 5p/111cv, ano/mod
2005/2006, placa DRS 3326, Renavam 00865959536**





Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul

Lote 9: Automóvel Fiat/Uno Mille Fire Flex, cor branca, 5p/66 cv, ano/mod 2008, placa IOT 6715, Renavam 966626540



CNPJ nº 87613543/0001-62
Fone 54 3343-1266
licitacao@sananduva.rs.gov.br
Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS



**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

**Lote 10: Automóvel Fiat/Uno Mille Fire Flex, cor branca, 5p/66 cv, ano/mod 2008,
placa IOT 8338, Renavam 966625153, “motor trancado”**





**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

**Lote 11: Automóvel Fiat/Doblo Essence 1.8 Flex, cor branca, 7p/132 cv, ano/mod
2015, placa IWS 3357, Renavam 01058744850**





**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

**Lote 12: Automóvel Fiat/Ducato MC TCA MIC, diesel, cor branca, 16p/127 cv,
ano/mod 2012/2013, placa IVJ 9664, Renavam 00998920320**





**Governo do Município de Sananduva
Estado do Rio Grande do Sul**

**Lote 13: Ônibus VW/15.190 EOD E HD ORE, diesel, cor amarela, 48p/196cv,
ano/mod 2014, placa IWO 3752, Renavam 01050339581**



CNPJ nº 87613543/0001-62
Fone 54 3343-1266
licitacao@sananduva.rs.gov.br
Av. Fiorentino Bachi, 673 - 99840.000 – Sananduva RS